

Cantão.
Cardiff.
Durban.
Elisabethville.
Havre.
Joanesburgo.
Manaus.
México.
Nairobi.
Pará.
Pernambuco.
Porto Alegre.
Singapura.
Trindade.
Windhoek.

3 cônsules adjuntos:

Nova York.
Rio de Janeiro.
Xangai.

Pessoal dos quadros

I

Quadro diplomático e consular

A) Corpo diplomático

Categorias	Em serviço no estrangeiro	Em serviço na Secretaria de Estado	Total
Embaixadores	3	1	4
Ministros Plenipotenciários de 1.ª classe	6	2	8
Ministros Plenipotenciários de 2.ª classe	11	1	12
Conselheiros de legação	3	4 (a)	7
Primeiros secretários de legação	6	8 (b)	14
Segundos secretários de legação	10	9	19
Terceiros secretários de legação	2	9 (c)	11

(a) Um lugar de conselheiro de legação pode ser preenchido por um cônsul geral na Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares.

(b) Dois lugares de primeiros secretários podem ser providos em cônsules de 1.ª classe na mesma Direcção Geral.

(c) Três lugares de terceiros secretários podem ser providos em cônsules de 3.ª classe na referida Direcção Geral.

B) Corpo consular

Categorias	Em serviço no estrangeiro	Em serviço na Secretaria de Estado	Total
Cônsules gerais	7	1 (a)	8
Cônsules de 1.ª classe	8	1 (b)	9
Cônsules de 2.ª classe	14	4	18
Cônsules de 3.ª classe	20	3 (c)	23

(a) Ou mais 1 na hipótese da nota (a) ao corpo diplomático.

(b) Ou mais 2 na hipótese da nota (b) ao mesmo.

(c) Ou mais 3 na hipótese da nota (c).

II

Pessoal adjunto

Consultor económico	1
Consultor colonial	1
Redactor do <i>Boletim Comercial</i>	1
Chefe dos serviços de imprensa	1

III

Quadro privativo da Secretaria de Estado

a) Pessoal burocrático:

5 arquivistas.
9 escripturários.
15 dactilógrafos.

b) Pessoal menor:

1 correio.
2 condutores de automóveis.
1 fiel do arquivo.
1 porteiro.
9 contínuos de 1.ª classe (a).
8 contínuos de 2.ª classe.
2 paquetes.

(a) Não pode ser preenchido um lugar enquanto não vagar o de chefe do pessoal menor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, para os efeitos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 26 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 8.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 822.º, capítulo 6.º, do orçamento em vigor para o actual ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Dezembro de 1938. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de hoje, foi autorizada a transferência de verba da quantia de 4.000\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 701.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional em vigor no corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Dezembro de 1938. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria de 10 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério do Comércio e Indústria em vigor no corrente ano económico de 1938 as seguintes transferências de verbas:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Despesas com o pessoal:

Artigo 24.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 2) Pessoal contratado, para o n.º 3) Pessoal assalariado — Outro pessoal assalariado 2.000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 32.º — Diversos serviços:

Do n.º 1) Publicidade e propaganda:

- b) Publicações ao abrigo do decreto n.º 5:787-CCC, de 10 de Maio de 1919, mapas geológicos, bem como as comunicações dos serviços geológicos.

Para o n.º 2) Abonos para pagamento de serviços não especificados:

- b) Análises e ensaios de minérios, metais e águas minero-medicinais e de mesa 5.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Dezembro de 1938. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura de 14 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1938 as seguintes transferências de verbas:

CAPÍTULO 4.º**Direcção Geral dos Serviços Pecuários****Laboratório Central de Patologia Veterinária***Despesas com o pessoal:*

Artigo 66.º — Outras despesas com o pessoal:

- Do n.º 2) Subsídios de marcha, para o n.º 1) Ajudas de custo 500\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 70.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

- Do n.º 1) Serviços clínicos e de hospitalização, para o n.º 2) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas 1.500\$00

Artigo 71.º — Despesas de comunicações:

- Do n.º 1) Portes de correio e telégrafo, para o n.º 3) Transportes 1.500\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Dezembro de 1938. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura de 14 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Agricultura

em vigor no corrente ano económico de 1938 as seguintes transferências de verbas:

CAPÍTULO 4.º**Direcção Geral dos Serviços Pecuários****Serviços centrais***Despesas com o material:*

Artigo 33.º — Aquisições de utilização permanente:

2) Aquisição de móveis:

- Da alínea a) Outros móveis, para a alínea a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 15.500\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 39.º — Diversos serviços:

- Do n.º 2) Serviços de sindicâncias 2.000\$00

Para o n.º 1) Publicidade e propaganda:

- a) Anúncios, editais, carta pecuária, instruções, *Boletim Pecuário*, cartazes e outras publicações 500\$00

- Para o n.º 3) Abonos para pagamento de serviços não especificados 1.500\$00

2.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Dezembro de 1938. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura de 23 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1938 a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 5.º**Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas***Pagamento de serviços:*

Artigo 81.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

- Do n.º 2) Luz, água, aquecimento, lavagem, limpeza e outras despesas 5.173\$00

- Do n.º 3) Fornecimento de água ao Hotel do Buçaco 200\$00

5.373\$00

- Para o n.º 1) Serviços clínicos e de hospitalização 5.373\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Dezembro de 1938. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.

Para os devidos efeitos se declara que no despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura de 23 de Novembro findo, publicado no *Diário do Governo* n.º 287, de 12 do corrente, no artigo 59.º, onde se lê: «N.º 2) De semoventes: a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios», deverá ler-se: «N.º 2) De semoventes: a) Animais».

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Dezembro de 1938. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.